



Número: **0012217-77.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 30ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **13/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 8.606,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
GILDO MANOEL DA SILVA (AUTOR)		DIEGO MEDEIROS PAPARIELLO (ADVOGADO) CAMILLA ALMEIDA LOPES TAVARES (ADVOGADO)	
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. (RÉU)			
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41213 613	13/02/2019 16:53	Petição Inicial	Petição Inicial
41213 729	13/02/2019 16:53	PROC	Outros (Documento)
41213 746	13/02/2019 16:53	BO	Outros (Documento)
41213 774	13/02/2019 16:53	DOC-MED-6-10	Outros (Documento)
41213 790	13/02/2019 16:53	DOC-MED-11-14	Outros (Documento)
41213 803	13/02/2019 16:53	DOC-MED-15-19	Outros (Documento)
41213 841	13/02/2019 16:53	RAIO-X	Outros (Documento)
41213 847	13/02/2019 16:53	RG	Petição em PDF
41213 858	13/02/2019 16:53	PAGAMENTO	Outros (Documento)
41213 878	13/02/2019 16:53	CONTRATO	Laudo Pericial
41213 990	13/02/2019 16:53	DOC-MED-1-5	Outros (Documento)
41525 191	20/02/2019 14:10	Decisão	Decisão
41899 066	27/02/2019 10:13	Certidão	Certidão
41900 261	27/02/2019 10:25	Intimação	Intimação
41902 831	27/02/2019 10:51	Petição em PDF	Petição em PDF

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____º VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RECIFE - PERNAMBUCO.**

GILDO MANOEL DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador cédula de identidade nº 3.344.422 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 683.319.594-34, domiciliado na Rua Alterosa, nº 234, Alto Colina – Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54.090-392 vem, à presença de V. Exa., por intermédio de seus advogados *in fine* assinados, procuração anexa, para propor, com fulcro no artigo 3º da Lei 6.194/74 e demais disposições aplicáveis à matéria presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT,

Em face **da TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço para notificações na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 345, Boa Viagem – Recife – PE CEP: 51.011-050 CNPJ: 60831344/0001-74, pelas razões de fato e de Direito a seguir articuladas

DA JUSTIÇA GRATUITA

O requerente solicita a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, tendo em vista que o mesmo não possui condições de arcar com as custas do processo, sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família, razão pela qual apresenta sua declaração de insuficiência de recursos.

DO INTERESSE DE CONCILIAR

Declara a parte demandante de tem interesse de conciliar, está aberta a proposta de acordo por parte da réu. Porém dispensa a realização da audiência de conciliação e mediação.

Por se tratar de matéria que é necessário a realização de perícia médica, pleiteia pelo encaminhamento da parte autora para a realização da mesma, sendo a única forma de quantificar o dano suportado pelo autor.

DO PEDIDO LIMINAR

Considerando que o requerente, por meio de seus advogados *infra* assinados, vem solicitar complemento de indenização do Seguro DPVAT, que obteve saldo em solicitação administrativa.

No entanto entende que os valores recebidos foram muito abaixo daqueles que deveria auferir decorrente da lesão.

Requer LIMINARMENTE que tal ação seja prontamente ao seu recebimento **encaminhada a perícia na própria vara**, conforme ofício de autorização em anexo.

DOS FATOS



O requerente estava conduzindo uma motocicleta nas proximidades da Vila Rica – Jaboatão dos Guararapes/PE no dia 24/07/2018, quando colidiu em outro veículo, perdendo o equilíbrio sofrendo uma grave queda, após o acidente foi socorrida por populares para o HOSPITAL DOM HELDER CAMARA, conforme Boletim de Ocorrência Policial.

No referido hospital foi constatado DEBILIDADE PERMANENTE FRATURA DA TIBIA ESQUERDO + FRATURA TIBIAL ESQUERDA, conforme Documentos hospitalares.

Entrando-se administrativamente perante a requerida, solicitando o pagamento do seguro obrigatório, que lhe era de direito, e mesmo a seguradora ré ciente da invalidez permanente do requerente este recebeu a quantia de **R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Vale salientar que a invalidez do requerente já foi atestada pela própria seguradora, vez que reconhecendo a incapacidade adquirida do requerente efetuou apenas parte do pagamento devido, mesmo sabendo que o valor efetivamente devido era bem superior.

DO DIREITO

Em conformidade com o art. 3º da lei nº 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, vejamos o que nos diz este artigo com sua alínea:

Art. 2ºFica acrescida ao artigo 20, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea "I" nestes termos:

"Art. 20...I. Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não."

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do seguro.

Vale ressaltar que acidentes desta natureza geram uma indenização no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), e apenas liberou a quantia de, R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), o que é um absurdo, já que restou o valor de R\$ 8.606,25 (oito mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Vale ainda salientar que a seguradora ré abusa de sua posição na relação obrigacional e não cumpre com a sua obrigação imposta em lei, tornando a efetivação do direito dos segurados do DPVAT cada vez mais difícil.

Ao descumprir uma obrigação legal, a seguradora ré torna um processo que deveria durar cerca de 30 dias, em um calvário que normalmente se estende por vários anos, fazendo com que pessoas acidentadas e extremamente debilitadas tenham que passar por constrangimentos por falta de dinheiro, já que sem condições de trabalhar e sem o dinheiro do seguro, que lhe é de direito, precisam pedir ajuda a terceiros e até contrair empréstimos a juros altíssimos. Além do constrangimento de ver o seu direito tolhido sem o menor escrúpulo e receber um valor bem inferior ao esperado.

Vale salientar que a seguradora ré sempre contesta as alegações dos demandantes informando que a quantia já liberada fora paga de acordo com a lesão atestada. No entanto, a simples afirmação não é suficiente, pois a seguradora nunca informa o procedimento realizado para chegar a tal conclusão, podendo-se afirmar que a mesma faz o pagamento de valores sem o menor sentido, razão pela qual vem a juízo impugnar os percentuais aplicados pela seguradora ré no âmbito administrativo do Seguro DPVAT.



Não merecendo prosperar qualquer SIMPLES alegação da seguradora ré de que realizou a liquidação do sinistro corretamente, tentando ludibriar o entendimento de vossa excelência e prejudicar o direito do demandante através de leis e tabelas, a menos que haja a comprovação cabal de que o exposto esteja subsumido ao presente caso.

DO PEDIDO

Ante todo o exposto, requer:

- 1) Que seja concedido LIMINARMENTE que tal ação seja prontamente ao seu recebimento **encaminhada a perícia na própria vara.**
- 2) A citação da Requerida no endereço supra citado, para querendo, responder nos termos da presente ação sob pena de revelia e confissão.
- 3) Que seja julgado procedente o pedido, condenando a requerida ao Pagamento do Seguro Obrigatório - DPVAT, conforme determinado em lei, no valor de **R\$ 8.606,25 (oito mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos).**
- 4) A parte autora solicita, expressamente, no presente estágio processual, o Dr. Diego Medeiros Papariello, inscrito na OAB/PE sob o nº 29.143, como sendo aquele incumbido de receber as intimações dos ulteriores atos processuais, seja por meio do Diário da Justiça ou por carta. Desde já sito na RUA BARTOLOMEU DE MEDEIROS, Nº104, GUADAPULE, OLINDA-PE, CEP: 53.240-540, TELEFONE: 32414001, 988765452, 996565452 como endereço para receber as intimações, notificações e demais atos processuais, como endereço para receber as intimações, notificações e demais atos processuais.
- 5) Aplicação de juros moratórios de 1% ao mês a partir da data do pagamento do seguro, com a condenação em honorários advocatícios em 20% do valor da causa.
- 6) Seja concedido os benefícios da Justiça Gratuita, por ser o requerente pessoa pobre nos termos da Lei nº 1060/50.

DAS PROVAS

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Dá-se a causa o valor **R\$ 8.606,25 (oito mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**, mais correção monetária do datado acidente (24/07/2018) e os juros moratórios a serem calculados a partir da citação válida.

Termos em que,

Pede deferimento.

Recife, 13 de Fevereiro de 2019.



Diego Medeiros Papariello

OAB-PE 29.143

Camilla A. L. Tavares

OAB-PE 32.262





Sena & Papariello
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Gildo Manoel da Silva

RG 3.344.422 CPF 683.319.594-34 PROFISSÃO motorista

ESTADOCIVIL casado ENDEREÇO Rua Altino N. 234
Lote 100 / Favela dos Guararapes.

EMAIL GILDOMANUEL3678@gmail.com

OUTORGADOS: DIEGO MEDEIROS PAPARIELLO, inscrita na OAB/PE sob o nº 29.143, CAMILLA ALMEIDA LOPES TAVARES, OAB PE – 32.262 todos com endereço profissional na Rua Bartolomeu de Medeiros, nº104, Guadalupe, Olinda - PE CEP:53240-540

PODERES: Para o foro em geral, com cláusula “*ad judicia*”, para defender os interesses e direitos do outorgante, e ações e processos de qualquer natureza, até o final da decisão como autor, réu, assistente ou oponente, perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, repartições, órgãos ou autarquias Federais, estaduais e Municipais, contra qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em defesa dos legítimos interesses do outorgante, conferindo-lhe poderes ainda para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir renunciar e assinar, interpor recursos necessários, tomar vistas em processos, representar em audiência ou judicialmente, contestar qualquer ação, receber notificação e intimação, incluindo também os poderes da procuração “*ad negotia*”, a fim de requerer e fazer levantamento de valores creditados em favor do outorgante, através de alvará judicial, RPV ou Precatório, junto às instituições financeiras (CEF, Banco do Brasil S/A e outros), que façam referencia aos depósitos judiciais que os outorgados atuaram como patrocinador da ação, podendo ainda pedir retenção de honorários advocatícios combinados de acordo com contrato de honorários, ou seja, 30% (trinta por cento) do proveito econômico, sem prejuízo dos honorários sucumbenciais, enfim requerer, assinar e praticar tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho do mandato em conjunto ou separadamente, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes que lhe são outorgados.

Recife 21/11/2018

Local e Data

Gildo Manoel da Silva

Outorgante

Rua Bartolomeu de Medeiros, nº104, Guadalupe, Olinda - PE CEP:53240-540
Fones: 3241.4001 / 8876.5452





Sena & Papariello
ADVOGADOS

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

Eu, Gildo Manoel da Silva

_____, brasileiro(a) portador do RG: 3.344.422 e

CPF: 683.319.594-34, DECLARO, nos termos das Leis nº 7.115/1983 e 1060/50, para os devidos fins, de que sou pobre na acepção jurídica do termo, não dispondo de condições econômicas para custear as despesas judiciais, sem sacrifício do sustento meu e de minha família.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Gildo Manoel da Silva

Local e Data

Recife, 21 de novembro de 2018

DECLARANTE

Rua Sergio Gonçalves, nº 32, Salgadinho – Olinda/PE CEP: 53110-770

Fones: 3241.4001 / 8876.5452





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 020ª CIRCUNSCRIÇÃO - JABOATÃO DOS GUARARAPES -
DP20ªCIRC DIM/6ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **18E0110002681**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **17/08/2018** às **17:25**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumados) que aconteceu no dia **24/7/2018** às **09:00**

Fato ocorrido no endereço: **RUA BARAO DE MORENO, 01, EM FRENTE AO SUPERMERCADO PONTO CERTO** - Bairro: **VILA RICA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR / AGENTE)
GILDO MANOEL DA SILVA (VÍTIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): **DESCONHECIDO**
VEICULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): **GILDO MANOEL DA SILVA**

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

GILDO MANOEL DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **CREUZA AMARO DA SILVA** Pai: **JOSE MANOEL DA SILVA** Data de Nascimento: **22/4/1969** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **3344422/SSP/PE (RG)** Estado Civil: **CASADO(A)**
Endereço Residencial: **RUA ALTEROSA, 234 - CEP: 55000-000 - Bairro: VILA RICA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PERNAMBUCO/BRASIL**

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **GILDO MANOEL DA SILVA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **GILDO MANOEL DA SILVA**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 150** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **BRANCA** - Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **PCJ8391** (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO)
Ano Fabricação/Modelo: **2014/2015** Combustível: **ALCO/GASOL**

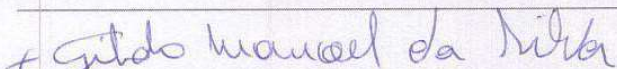


Descrição: **TITAN EX****MOTOCICLETA 2 (VEICULO)**, que estava em posse do(a) Sr(a): **DESCONHECIDO**Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/NXR** Objeto apreendido: **Não**Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Complemento / Observação

A VITMA INFORMA QUE SEGUIA EM SUA MOTOCICLETA DE VILA RICA PARA O CENTRO QUANDO OUTRA MOTOCICLETA CRUZOU ATINGINDO O BAU DE SUA MOTO; QUE COM A COLISAO SEU VEICULO RODOU NA PISTA, PROVOCANDO A QUEDA NO ASFALTO; QUE SOFREU UM FRATURA NO JOELHO ESQUERDO, BEM COMO LESIONOU A PERNA; QUE FOI SOCORRIDO PARA A UPA DO CURADO, ONDE RECEBEU ALTA NO MESMO DIA, POREM VOLTOU AQUELA UNIDADE NO DIA SEGUINTE, QUANDO ENTAO FOI TRANSFERIDO PARA O HOSPITAL DOM HELDER.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial


GILDO MANOEL DA SILVA
(VITIMA)

B.O. registrado por:  **LUCIO BATISTA DA SILVA** - Matrícula: **296984-0**

 **Polícia Civil de Pernambuco**
Delegacia de Polícia da 20ª Circunscrição

Jaboatão

17 08 18





HOSPITAL METROPOLITANO DOM HELDER CAMARA



Atendimento: 447745

Data e Hora: 25/07/2018 23:16

Senha da Classificação:

0055

Paciente: 107512 GILDO MANOEL DA SILVA

Sexo: MASCULINO

Data do Nascimento: 22/06/1969 Idade: 49 anos

Convenio: 2

SUS/SIA AMB/URG

Nome da Mãe: CREUZA AMARO DA SILVA

Nome do Pai: JOSE MANOEL DA SILVA

Estado Civil: SOLTEIRO

Nome do Médico: JACIEL SOARES DE OLIVEIRA

CRM: 17726

Endereço: RUA ALTEROSA

21

Bairro: VILA RICA

Cidade/UF: JABOATÃO DOS GUARARAPES PE

Usuário Atendimento: MICHELLINESM

RG (Identidade): 3344422

SSP PE

Data de Emissão:

CPF (Cadastro de Pessoa Física): 68331959434

Fone: 87379406

Cartão SUS:

Data de Emissão CRN:

DME / HASE / ALCE 361786

RESUMO DE TRATAMENTO

Peso: _____

Altura: _____

Temperatura: _____

Hora: _____

Queixa Principal

36h de dor no abdômen
surto pelo gástrico

Exame Físico

36h de dor no abdômen
surto pelo gástrico

Hítese Diagnóstica

Doença do trato gástrico

Conduta Terapêutica

Tratamento

Prescrição Médica

Carimbo/Médico

EM CASO DE INTERNAÇÃO FAVOR INFORMAR

UNIDADE: _____

LEITO DO PACIENTE: _____



HISTÓRIA CLÍNICA

Identificação

Nome: Lydia Manoel de S. Registro: _____ Nº Atendimento: _____
Idade: _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____ Cor: _____ Acompanhante: () Sim - () Não
Clínica: _____ Enfermaria: _____ Leito: _____ Ocupação: _____

Queixa Principal e Duração:

História da Doença Atual:

Interrogatório Sintomatológica:



DADOS DO CLIENTE

GILDO MANOEL DA SILVA

CPF: 683 319 594-34

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
028053353	UNICA	23/08/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
23/08/2018	2001087069	1518362

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA ALTEROSA 234

LOTTO COLINA/JABOATAO
JABOATAO DOS GUARARAPES PE
54090-392

CONTA CONTRATO	MES/ANO
2087074016	08/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PRESTO/VALOR LETURA
20/09/2018	21/09/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	29,75

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	145,0000000	0,77394272	112,22
Acrescimo Bandeira VERMELHA			10,75
Contribuição Iluminação Pública			10,05
Multa por atraso-NF 021565208 - 22/08/18			1,90
Juros por atraso-NF 021565208 - 22/08/18			0,78
Atualização IGPM-NF 021565208 - 22/08/18			0,35
Doação APAE - 0800 722 2723			6,00
Devolução Pagamento em Duplicidade			-112,28

TOTAL DA FATURA		29,75
-----------------	--	-------

ÍPIDO MEDIDOR	TIPO DE FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		ÍPIDO DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
3151018853	CAT	24-07-2018	4 933,03	23-08-2018	5 078,00	30	1,00000		145,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPORTO
Gerção de Energia			R\$ 41,06
Transmissão			R\$ 5,01
Distribuição (Cabo)			R\$ 23,42
Perdas de Energia			R\$ 7,38
Perdas Setoriais			R\$ 8,03
Tributos			R\$ 40,08
Total			R\$ 122,87

Consumo Ativo (kWh)

0,5215600

02FC 5E8D D04B DADF 24F3 F143 ACF2 3BD8

Pague no ponto mais perto de você supermercado popular | barato de morango 119 viciados | supermercado preço bom. f. bar de morango 119 viciados | loja brasileira em www.salsapop.com.br | Na foto da telenovela e bandeira anti-vício e Vermelho. Mais informações em www.gov.br. O cliente é responsável quando há violação na continuidade individual ou por 7 dias de término do contrato. Pague, não abraço para mais 296 (Resolução ANEEL), Art. 7º, § 6º (Art. 14, 20-02) e Art. 14, 20-02) e Art. 14, 20-02) e Art. 14, 20-02). O Cliente é responsável pelo fornecimento, o encerramento do contrato pode ocorrer após 3 ciclos de utilização, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorreu o parâmetro. O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo - Art. 7º, REN SRB/13.

ATENÇÃO! A CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s)

Vencido mensual	Di mesero mensual	Valor 1.07.26	Vencido	Di mesero	Valor
--------------------	----------------------	------------------	---------	-----------	-------

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento da energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não exclui débitos em discussão judicial ou poderão ser cobrados depois o fim do processo.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.cempe.com.br.

LÍMITE DE VOTAÇÃO (V)						TÉRCIO		
EMPRESA	GOVERNO	VALOR APLICADO em 01/01/2018	LÍMITE ANUAL		LÍMITE ANUAL	TÉRCIO NOMINAL (V)	LÍMITE DE VOTAÇÃO (V)	
			MINIMAL	TRIMESTREL			hábitat	alócio
DAU		0,00	5,31	10,62	21,25	220	202	231
PIC		0,00	3,30	6,60	13,20			
DNIC		0,00	2,03	0,00	0,00			

Límite DNIC 12,22 SUSO - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 39,52

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
489677-0002	08/2018	20/08/2018	29,75

838300000000-4 29750011002-1 08707401610-0 12924037783-9



Assinado eletronicamente por: CAMILLA ALMEIDA LOPES TAVARES - 13/02/2019 16:52:55

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1q/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021316525561000000040612273>

Número do documento: 19021316525561000000040612273

Solicitação de Radiografia

Paciente: GILDO MANOEL DA SILVA
Registro: 107512 Data da Alta: 26/07/2018

Solicito Radiografia:

JOELHO ESQUERDO AP/PERFIL

Motivo: Controle


Francisco Ferreira
Ortopedia e Traumatologia
CRM 23424

Obs: Fazer radiografia no dia da consulta de retorno
ambulatorial, SEM IMOBILIZAÇÃO.

Imobilização

Paciente: GILDO MANOEL DA SILVA
Registro: 107512 Data da Alta: 26/07/2018

Solicito Imobilização:



RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
Nome Completo: Francisco Ferreira Júnior CRM. UF: PE N° 23424 Endereço: Hosp. Dom Helder Câmara, Rodovia BR 101 Sul-KM 95, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho - PE Fone: (81) 3183.0000

26/07/2018

Paciente: GILDO MANOEL DA SILVA

Endereço:

Prescrição:

Dipirona 01g - 01 caixa

Tomar 01 comprimido via oral de 6/6h quanto tiver dor.

OPCIONAL PARA DOR MUITO FORTE:

Paco (paracetamol 500mg+ codeína 30mg) - 01 caixa

Tomar um comprimido via oral de 8/8horas se a dor for muito forte

Francisco Ferreira
Ortopedista e Traumatologista
CRM: PE 23424

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
Nome:..... Ident.:..... End.:..... Cidade:.....UF:..... Telefone:.....	ASSINATURA DO FARMACÊUTICO DATA: / /

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
Nome Completo: Francisco Ferreira Júnior CRM. UF: PE N° 23424 Endereço: Hosp. Dom Helder Câmara, Rodovia BR 101 Sul-KM 95, CEP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho - PE Fone: (81) 3183.0000

26/07/2018

Paciente: GILDO MANOEL DA SILVA

Endereço:

Prescrição:

Dipirona 01g - 01 caixa

Tomar 01 comprimido via oral de 6/6h quanto tiver dor.

OPCIONAL PARA DOR MUITO FORTE:

Paco (paracetamol 500mg+ codeína 30mg) - 01 caixa

Tomar um comprimido via oral de 8/8horas se a dor for muito forte

Francisco Ferreira
Ortopedista e Traumatologista
CRM: PE 23424

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
Nome:..... Ident.:..... End.:..... Cidade:.....UF:..... Telefone:.....	ASSINATURA DO FARMACÊUTICO DATA: / /

1ª VIA FARMÁCIA
2ª VIA PACIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 020ª CIRCUNSCRIÇÃO - JABOATÃO DOS GUARARAPES -
DP20ªCIRC DIM/6ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **18E0110002681**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **17/08/2018** às **17:25**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumados) que aconteceu no dia **24/7/2018** às **09:00**

Fato ocorrido no endereço: **RUA BARAO DE MORENO, 01, EM FRENTE AO SUPERMERCADO PONTO CERTO** - Bairro: **VILA RICA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR / AGENTE)
GILDO MANOEL DA SILVA (VÍTIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): **DESCONHECIDO**
VEICULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): **GILDO MANOEL DA SILVA**

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

GILDO MANOEL DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **CREUZA AMARO DA SILVA** Pai: **JOSE MANOEL DA SILVA** Data de Nascimento: **22/4/1969** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **3344422/SSP/PE (RG)** Estado Civil: **CASADO(A)**
Endereço Residencial: **RUA ALTEROSA, 234 - CEP: 55000-000 - Bairro: VILA RICA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PERNAMBUCO/BRASIL**

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **GILDO MANOEL DA SILVA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **GILDO MANOEL DA SILVA**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 150** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **BRANCA** - Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **PCJ8391** (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO)
Ano Fabricação/Modelo: **2014/2015** Combustível: **ALCO/GASOL**





Sena & Papariello
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Gildo Manoel da Silva

RG 3.344.422 CPF 683.319.594-34 PROFISSÃO motorista

ESTADOCIVIL casado ENDEREÇO Rua Jilvina N. 234
Lote 1 edina / fazenda dos Guararapes.

EMAIL GILDOMANUEL3678@gmail.com

OUTORGADOS: DIEGO MEDEIROS PAPARIELLO, inscrita na OAB/PE sob o nº 29.143, CAMILLA ALMEIDA LOPES TAVARES, OAB PE – 32.262 todos com endereço profissional na Rua Bartolomeu de Medeiros, nº104, Guadalupe, Olinda - PE CEP:53240-540

PODERES: Para o foro em geral, com cláusula “*ad judicia*”, para defender os interesses e direitos do outorgante, e ações e processos de qualquer natureza, até o final da decisão como autor, réu, assistente ou oponente, perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, repartições, órgãos ou autarquias Federais, estaduais e Municipais, contra qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em defesa dos legítimos interesses do outorgante, conferindo-lhe poderes ainda para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir renunciar e assinar, interpor recursos necessários, tomar vistas em processos, representar em audiência ou judicialmente, contestar qualquer ação, receber notificação e intimação, incluindo também os poderes da procuração “*ad negotia*”, a fim de requerer e fazer levantamento de valores creditados em favor do outorgante, através de alvará judicial, RPV ou Precatório, junto às instituições financeiras (CEF, Banco do Brasil S/A e outros), que façam referencia aos depósitos judiciais que os outorgados atuaram como patrocinador da ação, podendo ainda pedir retenção de honorários advocatícios combinados de acordo com contrato de honorários, ou seja, 30% (trinta por cento) do proveito econômico, sem prejuízo dos honorários sucumbenciais, enfim requerer, assinar e praticar tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho do mandato em conjunto ou separadamente, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes que lhe são outorgados.

Recife 21/11/2018

Local e Data

Gildo Manoel da Silva

Outorgante

Rua Bartolomeu de Medeiros, nº104, Guadalupe, Olinda - PE CEP:53240-540
Fones: 3241.4001 / 8876.5452



HOSPITAL DOM HELDER CAMARA

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

PROTOCOLO CLASSIFICAÇÃO REDE IMIP

Data e hora retirada da senha: 25/07/2018 23:13

Nome Paciente:	GILDO MANOEL DA SILVA
Cód. Paciente:	107512
Data de Nascimento:	22/06/1969
Sexo:	Masculino
Idade:	49
Senha:	0055
Convênio:	2 - SUS/SIA AMB/URG
Atendimento:	447745 
SAME:	

Período: 25/07/2018 23:29 - 25/07/2018 23:30

ANGELICA CAVALCANTI CARVALHO DA SILVA - COREN: 11190 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) - Classificação

Prioridade: **NAO URGENTE - VERDE**

Cor:  VERDE

Queixa Principal: PACIENTE COM HISTORIA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO HÁ CERCA DE 24 HORAS APRESENTANDO DOR + EDEMA NO JOELHO E

ALERGIA - HAS - DM -

SSVV - PA: 128/70 MHG; FC: 78 BPM; SPO2: 95%

Observação: PACIENTE PROCEDENTE DE JABOATÃO DOS GUARARAPES COM SENHA PARA ORTOPEDIA

Fluxograma sintoma: TRAUMA

Discriminador(es): - DOR LEVE (1-3/10)
- EVENTO (TRAUMA) HÁ MAIS DE 6 H

Especialidade: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Acolhido(a) por: ANGELICA CAVALCANTI CARVALHO DA SILVA - COREN: 11190 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A)

Data Impressão: 25/07/2018 23:30

Sistema de Acolhimento com Classificação de Risco

Página 1 de 1



Resumo de Alta Hospitalar

PACIENTE: GILDO MANOEL DA SILVA

REGISTRO: 107512 IDADE: 49 DATA ADMISSÃO: 25/07/2018 DATA ALTA: 26/07/2018

1) Diagnósticos Definidos:

FRATURA DO PLATÔ TIBIAL ESQUERDO

2) Conduta/ Procedimentos Realizados:

TRATAMENTO CONSERVADOR COM IMOBILIZAÇÃO

3) Prescrição Para Domicílio: Em anexo

4) Informações Complementares:

1) RETORNO AO AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA EM 01 SEMANA

2) USAR MEDICAÇÕES PRESCRITAS

3) DEAMBULAR COM AUXÍLIO DE MULETAS AXILARES

4) NÃO PISAR

Programação Após Alta:

Ambulatório de Egresso Sim (X) Data da Consulta: 02/08/2018
Não ()

6:30

No livre

AMBULATORIO DE ORTOPEDIA EM 1 SEMANA

até às 09:00h

Assinatura do Médico e Carimbo

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – SES /PE
Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar
Hospital Metropolitano Sul – Dom Helder Câmara
Rodovia BR 101 Sul – KM 95, CEP 54.510-000
Cabo de Santo Agostinho – PE



(81) 3183 0149

Telefone para marcar consulta de retorno ambulatorial no HDH.

Francisco Ferreira
Ortopedia e Traumatologia
CREMEPE 23424



FICHA DE CONFIRMAÇÃO DO AGENDAMENTO

Setor: AMBULATORIO DE EGRESSO

Usuario do Agendamento: SURAMARMS

Paciente: 107512 GILDO MANOEL DA SILVA

Serviço: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Médico do Agendamento: LEONARDO CAMAROTTI DE OLIVEIRA CANEJO

07:00

Convênio: SIA/SUS - AMBUL/URGEN.EMERG

Tipo de Agendamento:

Data da Agenda: 20/09/2018

Chegar até 09:00

PREZADO CLIENTE, AS SENHAS SERÃO ENTREGUES POR ORDEM DE CHEGADA

TURNO MANHA: APARTIR DAS 08:00H ATÉ AS 11:00H

TURNO MANHA: APARTIR DAS 11:00H ATÉ AS 14:00H

TURNO TARDE: APARTIR DAS 14:00H ATÉ AS 17:00H

APÓS O HORÁRIO NÃO SERÁ POSSÍVEL O ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO

PARA ATENDIMENTO É OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DESTE DOCUMENTO E RG OU CP



EVOLUÇÃO CLÍNICA

Nome: Guido Manoel do Nascimento Registro: 107512

Clínica: _____ Enfermaria: Bleue Leito: _____

Data/Hora	
	<u># Serviço Social #</u>
26/07/18	Realizada a primeira reunião com a esposa do paciente no intuito de avaliar a necessidade de encaminhamento para o fluxo hospitalar. O paciente é homem com fluxo do SUS e DPVAT.
	<u># Serviço Social #</u>
26/07/18	Exposição das principais dificuldades ao setor de encaminhamento e avaliação por alta.
	
	HCM - Hospital Dom Helder Câmara Camilla Gondim C. S. Assistente Social CRP 107512



FICHA DE INTERNAÇÃO DO PACIENTE

Atendimento do Paciente: 447754

Usuário do Atendimento: MICHELLINESM

Data e Hora do Atendimento: 25/07/2018 23:35

Convênio: SUS - INTERNACAO

Nome do Paciente: GILDO MANOEL DA SILVA

Nome da Mãe: CREUZA AMARO DA SILVA

Data do Nascimento: 22/06/1969

Estado Civil: SOLTEIRO

CPF: 68331959434

Naturalidade:

Carteira Nacional SUS:

Endereço: RUA ALTEROSA

Cidade: JABOATAO DOS GUARARAPES

Nome do Pai: JOSE MANOEL DA SILVA

Idade: 49 anos Sexo: MASCULINO

RG: 3344422

Certidão de Nascimento:

Escolaridade: FUNDAMENTAL 5A A 8A COMPLETO

Ocupação Habitual: MOTORISTA

21 VILA RICA

PE

CEP: 54090392

Fone: 87379406

Prontuário: 107512

SSP PE Data Emissão:

Data Emissão:

Origem: UPA CURADO

Médico: IJACIEL SOARES DE OLIVEIRA

Especialidade: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Acomodação: SALA VERDE/AMARELA - TRAUMA

CRM: 17726

Leito: LEITO 15

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Autorizo a internação do paciente acima mencionado no HOSPITAL DOM HELDER CAMARA, bem como os tratamentos clínicos e cirúrgicos (intervenção cirúrgica, anestésias, transfusões, exames de sangue, ou qualquer outro tipo de exame médico laboratorial) que se fizerem necessários para o diagnóstico, tratamento, cura e o bem estar do paciente.

Cabo de Santo Agostinho, 25/07/2018

Assinatura e R.G. do Responsável:

SUMÁRIO DE ALTA

Condições de Alta:

Diagnóstico:

Procedimento:

Alta em:

Hora:

Médico e C.R.M.:

Responsável pela retirada do paciente - Nome:

Assinatura e R.G.:





HOSPITAL METROPOLITANO DOM HELDER CAMARA
ATENDIMENTO AMBULATORIAL - EGRESSO



Atendimento: 449005

Especialidade: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Data e Hora: 02/08/2018 06:57

Paciente: 107512 GILDO MANOEL DA SILVA

Sexo: MASCULINO

Data do Nascimento: 22/06/1969 Idade: 49 anos

Convenio: 2 SUS/SIA AMB/URG

Nome da Mãe: CREUZA AMARO DA SILVA

Nome do Pai: JOSE MANOEL DA SILVA

Estado Civil: SOLTEIRO

Nome do Médico: LEONARDO CAMAROTTI DE OLIVEIRA CAI

CRM: 13783

Endereço: RUA ALTEROSA

21

Bairro: VILA RICA

Cidade/UF: JABOATAO DOS GUARARAPE PE

Usuário Atendimento: TATIANAARA

RG (Identidade): 3344422

SSP PE

Data de Emissão:

CPF (Cadastro de Pessoa Física): 68331959434

Fone: 87379406

CRN (Certidão de Registro de Nasc):

Data de Emissão CRN:

HDA - HISTORICO DA DOENÇA ATUAL

fratura do platô tibial esquerdo
tratado com placa
Retorno em 45 dias

EXAME FISICO

Temperatura: ()

Pressão Arterial: ()

Peso: ()

Altura: ()

Outros: ()

SOLICITAÇÃO PARA CONSULTA DE RETORNO

Data do Retorno: _____

Hora do Retorno: _____

Médico do Retorno: _____

Anotações: _____

Dr. Saul Martins

Traumatologia

CRM: 129707-15/RS

Carimbo Médico

OBS: Ao final da consulta encaminhar essa ficha para o atendimento (recepção). Caso a solicitação de retorno seja preenchida o setor (ambulatorio de egresso) fará o agendamento tipo 2 (Retorno).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1017912639

PROIBIDO PLASTIFICAR
1017912639

NOME
GILDO MANOEL DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3344422 SSP PE

CPF
683.319.594-34

DATA NASCIMENTO
22/06/1969

PLACAO
JOSE MANOEL DA SILVA
CRUZENA AMARO DA SILVA

PERMISSÃO
ACC **CAT. HAB.**
23D

Nº REGISTRO
00369285236

VALIDADE
17/12/2019

1ª HABILITAÇÃO
13/02/1996

OBSERVAÇÕES
A
Hab Prod Perigosos
Hab Coletivo
Exerce Ativ Remunerada

Gildo Manoel da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

DATA EMISSÃO
18/12/2014

Luiz Henrique
ASSINATURA DO EMISSOR

42446661106
PE043546299

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)



SINISTRO 3180511420 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA GILDO MANOEL DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO CIA

EXCELSIOR DE SEGUROS

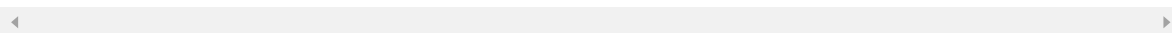
BENEFICIÁRIO GILDO MANOEL DA SILVA

CPF/CNPJ: 68331959434

Posição em 23-11-2018 11:54:07

Desculpe, no momento, não conseguimos localizar informações com os dados que você forneceu. Por gentileza, [clique aqui](#) e nos envie um e-mail para que possamos checar melhor o seu caso. Por gentileza, aguarde, em até 72 horas, entraremos em contato com você para informar a situação do seu pedido de indenização.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
19/11/2018	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

Pelo Presente Instrumento Particular:		
Gildo Manoel da Silva		
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Brasileiro	Casado	
RG:	CPF:	Nasc.:
3.344.422	683.319.594-34	22/06/1969
Profissão:		
Motorista		
Endereço:		
Rua Velosa N-234		
Bairro:	CEP:	
Lotto Colina	54090-392	
Município:	Estado:	
Salvador dos Guararapes	Pernambuco	

CONTRATADO: ESCRITÓRIO SENA E PAPARIELLO ADVOCACIA & ASSOCIADOS, INSCRITO NO CNPJ 19.454.173/0001-08, juntamente com a Bela. **CAMILLA ALMEIDA LOPES TAVARES**, advogada, solteira, inscrita na OAB/PE 32.262, Rua Sergio Gonçalves, nº 32, Salgadinho – Olinda/PE CEP: 53110-770

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços pelos **CONTRATADOS** para promover em nome do **CONTRATANTE** todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do seu mandato do contrato.

Parágrafo único: estes serviços poderão ser feitos administrativamente ou por vias judiciais, caso necessário.

DA FASE JUDICIAL

Cláusula Segunda: caso necessário A intervenção judicial para o desempenho do seu mandato do contrato, pela procuração outorgada, os **CONTRATADOS**, constituirão, em nome do contratante, profissionais especializados para tais fins. A opção do **CONTRATANTE** em propor demanda judicial é expressa por sua concordância nos termos do presente contrato.

Parágrafo único: as despesas referentes ao trâmite judicial serão, a princípio, suportadas pelos **CONTRATADOS** e não se constituem em honorários profissionais objeto deste instrumento, ficando o **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do seguro, obrigado a ressarcir-las.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Terceira: A **CONTRATANTE** obriga-se pela veracidade e exatidão das informações prestadas aos **CONTRATADOS**, fornecendo-lhe procuração e aos seus sócios com fins específicos para agir em seu nome, além de todos os documentos pessoais e demais documentos indispensáveis que lhe forem solicitados etc. devendo pagar a importância equivalente a **30% (trinta por cento)** do proveito econômico auferido na fase judicial do presente instrumento, caso se faça necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula quarta: é obrigação dos **CONTRATADOS** realizar a prestação de contas nos moldes do presente contrato.

Rua Sergio Gonçalves, nº 32, Salgadinho – Olinda/PE CEP: 53110-770

Fones: 3241.4001 / 8876.5452

Gildo Manoel da Silva



Cláusula quinta: a partir da entrega da documentação, os **CONTRATADOS** serão responsáveis pela sua guarda e utilização devida.

DO RECEBIMENTO

Cláusula sexta: Os **CONTRATADOS** estão autorizados a praticar todo e qualquer ato que julgue necessário para um bom resultado. Poderá, portanto, receber, passar recibos, endossar cheques, depositar os cheques em sua conta corrente, dar quitação dos valores por si recebidos.

Cláusula sétima: Os **CONTRATADOS** estão autorizados a promover a abertura de conta corrente e poupança para recebimento do seguro DPVAT nas instituições bancárias credenciadas em nome da **CONTRATANTE**.

Cláusula oitava: Não há prazo determinado para o término do procedimento.

Cláusula nona: Os comprovantes, cópias e documentos serão mantidos nos arquivos dos **CONTRATADOS** por 12 (doze) meses após o fim do processo. Após esse período, os **CONTRATADOS** estão autorizados a dar o encaminhamento devido aos documentos relativos aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula décima: A **CONTRATADA** se compromete a prestar toda e qualquer informação que a **CONTRATANTE** julgue necessária sobre a prestação de seus serviços. Tanto na fase administrativa como na judicial, se necessária.

Cláusula décima primeira: A **CONTRATANTE** pagará aos **CONTRATADOS** 30% (trinta por cento), do proveito econômico que for auferido, a título de remuneração pelos serviços prestados.

Cláusula décima segunda: A **CONTRATANTE** aceita e autoriza os **CONTRATADOS** a proceder os descontos de seus honorários em percentual acima descrito e demais despesas administrativas como cartório, sedex, eventuais consultas médicas, serviços despachante, perícias, etc; tudo que envolva o fiel cumprimento deste mandado, tais como a do parágrafo único da Cláusula Segunda, entre outras, no ato de prestação de contas e repasse da importância recebida, que deverá ser feito através de débito, saque ou transferência em conta que houver o recebimento do seguro DPVAT.

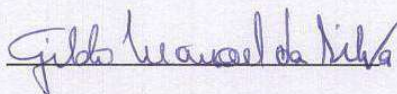
DA RESCISÃO

Cláusula décima terceira: Em havendo desistência, distrato, revogação do presente instrumento ou prática de qualquer ato violador destes termos, reputar-se-á vencido e exigível o total da remuneração dos serviços contratados, bem como as despesas descritas na Cláusula Décima Segunda, constituindo o presente contrato em título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil.

DO FORO

Cláusula décima quarta: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Recife/Pernambuco.

Recife, 21 de novembro de 2018.



CONTRATANTE

SENA E PAPARIELLO ADVOCACIA & ASSOCIADOS
CNPJ 19.454.173/0001-08

CAMILLA ALMEIDA LOPES TAVARES
OAB-PE 32.262

Testemunha

Testemunha

Rua Sergio Gonçalves, nº 32, Salgadinho – Olinda/PE CEP: 53110-770
Fones: 3241.4001 / 8876.5452





Nome: GILDO MANOEL DA SILVA

Nº registro: 209890

Dt. Nasc.: 22/06/69 - 49 ano(s)

Sexo: Masculino Mãe: CREUZA AMARO DA SILVA Fone: 81985257905

Endereço: ALTEROSA, nº 1, VILA RICA, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

Data/hora: 25/07/2018 - 17:26

Nº pág.: 1/1

GUIA DE ENCAMINHAMENTO E TRANSFERÊNCIA

HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL:

IDENTE MOTOCICLISTICO HA UM DIA COM TRAUMA EM JOELHO ESQUERDO

EXAME FÍSICO:

Peso: Altura:

IMC: () Temperatura: °

PA: x mmHg

HGT: mg/dL

PLANO DE ATUAÇÃO:

REFERENCIA PARA TRATAMENTO CIRURGICO

Exames Complementares/Resultados:

FRATURA DE PLATO TIBIAL JOELHO ESQUERDO

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

S821 - Fratura da extremidade proximal da tibia | Cabeça ?<? | Côndilos ?#? da tibia, com ou sem menção de | Epífise proximal ?#? fratura do perônio [fíbula] | Tuberosidade ?>?

DADOS DA TRANSFERÊNCIA:

Transferência encaminhado para: HOSP. DOM HELDER CÂMARA

Motivo: Tratamento Cirúrgico

Senha: 5476957

Especialidade: ORTOPEDIA

Prioridade de Remoção: Média

Dr. ANDRE ALENCAR BARBOSA PALITOT
CRM: 16457

Rua Leonardo da Vinci, nº 68, Curado II
CEP: 54220-000 - Jaboatão dos Guararapes/PE
Contato: (81) 3184-4465

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.
Nome do profissional: ANDRE ALENCAR BARBOSA PALITOT. CRM: 16457. Data e Hora: 25/07/2018 17:27:21.



Assinado eletronicamente por: CAMILLA ALMEIDA LOPES TAVARES - 13/02/2019 16:52:55

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021316525550700000040612484>

Número do documento: 19021316525550700000040612484

Num. 41213990 - Pág. 1



Nome: GILDO MANOEL DA SILVA

Nº registro: 209890

Dt. Nasc.: 22/06/69 - 49 ano (s)

Sexo: Masculino Mãe: CREUZA AMARO DA SILVA Fone: 85257905

Endereço: ALTEROSA, nº 1, VILA RICA, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

Data/hora: 24/07/2018 - 11:29

Nº pág.: 1/1

CONSULTA MÉDICA

ANAMNESE:

DOR JOELHO ESQ APÓS TRAUMA POR QUEDA DE MOTO

EXAME FÍSICO:

Peso: Altura:

PA: x mmHg HGT: mg/dL

DOR SEM EDEMA

MOVIMENTOS PRESERVADOS

IMC: () Temperatura: °

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

S800 - Contusão do joelho

Resultados de Exames:

AO RX

SEM LESÕES ÓSSEAS

Evolução do paciente:

MEDICADO

ALTA DA ORT.

Dr. PAULO MARCELO CHAVES DE LIMA
CRM: 6984

Rua Leonardo da Vince, nº 68, Curado II
CEP: 54220-000 - Jaboatão dos Guararapes/PE
Contato: (81) 3184-4465

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Medida Provisória Nº 2.200-2 de 24/08/2001.
Nome do profissional: PAULO MARCELO CHAVES DE LIMA. CRM: 6984. Data e Hora: 24/07/2018 12:03:09.
Rua Leonardo da

Vince, nº 68, Curado II CEP: 54220-000 - Jaboatão dos Guararapes/PE
Contato: (81) 3184-4465



Atestado Médico

Paciente: GILDO MANOEL DA SILVA

Atesto para os devidos fins que o(a) paciente acima nominado(a) foi atendido(a) neste serviço no dia 25/07/2018.

Necessitando de 15 (quinze) dias de afastamento de suas atividades laborais e/ou escolares.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de julho de 2018.

Francisco Ferreira
Ortopedista e Traumatologista
CRM 23.424

A Resolução nº 1.558/2002 do Conselho Federal de Medicina, em seu artigo 5º, estabelece:

"Os médicos somente podem fornecer atestados com diagnóstico codificado ou não quando por justa causa, exercício de dever legal, solicitação do próprio paciente ou de seu representante legal.

Parágrafo único. No caso da solicitação de diagnóstico, codificado ou não, ser feita pelo próprio paciente ou seu representante legal, esta concordância deverá estar expressa no atestado."

Portanto, o médico não está obrigado a colocar o diagnóstico ou CID-10 no atestado médico, salvo pelas razões supracitadas

Fisioterapia

Data do atendimento: 26/07/2018

Paciente:

GILDO MANOEL DA SILVA

SOLICITO FISIOTERAPIA MOTORA

INDICAÇÃO CLÍNICA:

FRATURA DO PLATÔ TIBIAL ESQUERDO

Nº : VINTE (20) SESSÕES

Francisco Ferreira
Ortopedista e Traumatologista
CRM 23.424

Cabo de Santo Agostinho, 26 de julho de 2018

Nome: GILDO MANOEL DA SILVA

Nº registro: 209890

Dt. Nasc.: 22/06/69 - 49 ano (s)

Sexo: Masculino Mãe: CREUZA AMARO DA SILVA Fone: 81985257905

Endereço: ALTEROSA, nº 1, VILA RICA. JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

Data/hora: 25/07/2018 - 14:04

Nº pág.: 1/1

CONSULTA MÉDICA

ANAMNESE:

TRAUMA EM JOELHO ESQUERDO HA UM DIA EM ACIDENTE MOTOCICLISTICO

EXAME FÍSICO:

Peso: Altura: IMC: () Temperatura: °
PA: x mmHg HGT: mg/dL
DOR E EDEMA EM JOELHO ESQUERDO

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

S821 - Fratura da extremidade proximal da tíbia | | Cabeça ?<? | Côndilos ?? da tíbia,
com ou sem menção de | Epífise proximal ?? fratura do perônio [fíbula] | Tuberosidade
?>?

Resultados de Exames:

RX- FRATURA DE PLATO TIBIAL ESQUERDO SEM DESVIO

Evolução do paciente:

IMOBILIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Dr. ANDRE ALENCAR BARBOSA PALITOT
CRM: 16457

Rua Leonardo da Vinci, nº 68, Curado II
CEP: 54220-000 - Jaboatão dos Guararapes/PE
Contato: (81) 3184-4465

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Medida Provisória Nº 2.200-2 de 24/08/2001.
Nome do profissional: ANDRE ALENCAR BARBOSA PALITOT. CRM: 16457. Data e Hora: 25/07/2018 19:09:38.

Rua Leonardo da
Vince, nº 68, Curado II CEP: 54220-000 - Jaboatão dos Guararapes/PE
Contato: (81) 3184-4465





Sena & Papariello
ADVOGADOS

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

Eu, Gildo Manoel da Silva

_____, brasileiro(a) portador do RG: 3.344.422 e

CPF: 683.319.594-34, DECLARO, nos termos das Leis nº 7.115/1983 e 1060/50, para os devidos fins, de que sou pobre na acepção jurídica do termo, não dispondo de condições econômicas para custear as despesas judiciais, sem sacrifício do sustento meu e de minha família.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Gildo Manoel da Silva

Local e Data

Recife, 21 de novembro de 2018

DECLARANTE

Rua Sergio Gonçalves, nº 32, Salgadinho – Olinda/PE CEP: 53110-770

Fones: 3241.4001 / 8876.5452





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 30ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0012217-77.2019.8.17.2001**

AUTOR: GILDO MANOEL DA SILVA

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

DECISÃO

Cuida-se de ação de cobrança de seguro DPVAT.

1. A remessa dos autos à Seção Especializada de Mutirões autoriza a submissão da parte à perícia médica e, em seguida, o seu encaminhamento para uma sessão de tentativa de conciliação, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2013, de lavratura do Presidente deste Tribunal.

Ocorre que, em decorrência da grande quantidade de processos remetidos à Seção de Mutirões do DPVAT, tal setor, atualmente, não está recebendo novas demandas por força do Ofício nº 01/2016, motivo pelo qual a perícia médica indispensável ao deslinde da controvérsia posta nos autos precisará ser realizada nesta unidade.

2. Face ao exposto:

2.1. **Designo perícia médica** e nomeio como perito judicial o Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, especialista em ortopedia e traumatologia, CRM/PE nº 16.868, que servirá independentemente de compromisso (art. 466 do CPC).

2.2. Arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que devem ser suportados pela parte ré.

2.3. Intime-se a parte autora, por carta, ante a necessidade de sua intimação pessoal^[1], para comparecer ao consultório do perito, situado na Rua General Joaquim Inácio, nº 830, sala 812, Empresarial The Plaza Business Center, Ilha do Leite, nesta cidade, no dia **24/04/2019, entre às 8h e 10h (ordem de chegada)**, com o fim de se submeter ao exame pericial necessário, advertindo-a de que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento antecipado da lide.

2.4. Intime-se o perito, dando-lhe ciência da nomeação e da perícia designada.

2.5. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do laudo (art. 465, parte final, CPC).



2.6. Entregue o laudo, intime-se a parte demandada para promover o depósito judicial da quantia indicada no prazo de 15 (quinze) dias (cláusula 2.1, Convênio 014/2017, TJPE), sob pena de penhora em dinheiro por meio do sistema Bacenjud.

2.6.1. Efetuado o pagamento, expeça-se alvará em favor do perito.

3. Defiro a gratuidade judiciária à parte autora.

4. Cite-se a demandada para, em 15 (quinze) dias, ofertar contestação, com as advertências legais.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Recife, 20 de fevereiro de 2019.

Catarina Vila-Nova Alves de Lima

Juíza de Direito Substituta

[1] REsp 1309276/SP, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/04/2016, DJe 29/04/2016





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0012217-77.2019.8.17.2001
AUTOR: GILDO MANOEL DA SILVA

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s)
perito(a)(s) PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - CPF: 009.226.694-06.

RECIFE, 27 de fevereiro de 2019.

EUDALIA MARIA ALVES FONSECA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0012217-77.2019.8.17.2001
AUTOR: GILDO MANOEL DA SILVA

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 30ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Decisão de ID **41525191**, conforme segue transcrito abaixo:

" Cuida-se de ação de cobrança de seguro DPVAT. 1. A remessa dos autos à Seção Especializada de Mutirões autoriza a submissão da parte à perícia médica e, em seguida, o seu encaminhamento para uma sessão de tentativa de conciliação, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2013, de lavratura do Presidente deste Tribunal. Ocorre que, em decorrência da grande quantidade de processos remetidos à Seção de Mutirões do DPVAT, tal setor, atualmente, não está recebendo novas demandas por força do Ofício nº 01/2016, motivo pelo qual a perícia médica indispensável ao deslinde da controvérsia posta nos autos precisará ser realizada nesta unidade. 2. Face ao exposto: 2.1. Designo perícia médica e nomeio como perito judicial o Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, especialista em ortopedia e traumatologia, CRM/PE nº 16.868, que servirá independentemente de compromisso (art. 466 do CPC). 2.2. Arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que devem ser suportados pela parte ré. 2.3. Intime-se a parte autora, por carta, ante a necessidade de sua intimação pessoal[1], para comparecer ao consultório do perito, situado na Rua General Joaquim Inácio, nº 830, sala 812, Empresarial The Plaza Business Center, Ilha do Leite, nesta cidade, no dia 24/04/2019, entre às 8h e 10h (ordem de chegada), com o fim de se submeter ao exame pericial necessário, advertindo-a de que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento antecipado da lide. 2.4. Intime-se o perito, dando-lhe ciência da nomeação e da perícia designada. 2.5. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do laudo (art. 465, parte final, CPC). 2.6. Entregue o laudo, intime-se a parte demandada para promover o depósito judicial da quantia indicada no prazo de 15 (quinze) dias (cláusula 2.1, Convênio 014/2017, TJPE), sob pena de penhora em dinheiro por meio do sistema Bacenjud. 2.6.1. Efetuado o pagamento, expeça-se alvará em favor do perito. 3. Defiro a gratuidade judiciária à parte autora. 4. Cite-se a demandada para, em 15 (quinze) dias, ofertar contestação, com as advertências legais. Após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Recife, 20 de fevereiro de 2019. Catarina Vila-Nova Alves de Lima Juíza de Direito Substituta"

RECIFE, 27 de fevereiro de 2019.

EUDALIA MARIA ALVES FONSECA
Diretoria Cível do 1º Grau



Ciente.

